

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024**  
**CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 113/2024**

**Código de registro do TCE:**

## **1 PREAMBULO**

**1.1** O MUNICÍPIO DE IMBUÍIA, Estado de Santa Catarina, localizada no paço, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Deny Scheidt, torna público aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, com fase invertida**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais exigências deste edital.

**1.2** O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 07h00min, sendo que às 07h15min do dia 12 de dezembro de 2024, será aberta a sessão pública, que se realizará no setor de Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia/SC.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, REATERRO DOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA CECILIO DA SILVA - TRECHO I, NO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA/SC, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PORTARIA Nº 251/SEF – 24/10/2024, ANEXO III EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVAS 2024 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRURA E MOBILIDADE - SUBAÇÃO:15098 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA INFRAESTRURA E MOBILIDADE (FONTE DE RECURSOS: 1.501.261), ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE IMBUÍIA/SC.**

de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

**2.2** Considera-se: REFORMA/ AMPLIAÇÃO: Discriminar os Itens do Cronograma Físico Financeiro em anexo ao processo;

## **2 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Imbuia exercício 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇO GERAIS/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODOGEM E SERVIÇOS GERAIS

31 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

15.452 - URBANISMO/ SERVIÇOS URBANOS

1.006- OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PÚBLICA

42- 4490.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 1.710.3210.000 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA ESTADO

42 - 4490.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 2.7103210.0000 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA ESTADO

42 - 4490.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### **DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA**

**2.1** O objeto a ser executado deverá ser de qualidade, estando sujeito a reparo imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

**2.2** A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e das condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, em decorrência disso, não será possível, em ocasião futura, a CONTRATANTE considerar qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**2.3** A execução dos serviços, objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

**2.4** A CONTRATADA é responsável pelo frete, descarga e armazenamento de equipamentos/material necessários para a execução do presente objeto contratual, comprometendo-se integralmente, por eventuais danos decorrentes desta atividade.

**2.5** O prazo de execução das obras/serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**OBS: O início da execução só será autorizado após a emissão da Ordem de Serviço que será emitida pela autoridade competente do Município de Imbuia, mediante a entrega do registro do Cadastro Nacional de Obras – CNO - Comprovante de Inscrição de Obra e entrega de Alvará de Construção.**

**2.6** O representante do Município de Imbuia, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**2.7** Os acréscimos e/ou supressões de serviços e/ou materiais, se necessários, deverão ser devidamente justificadas, só poderão ser executados ou aplicados se previamente autorizados mediante aditamento.

**2.8** O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

**2.9** Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

**2.10** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

**2.11** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 105 da Lei 14.133/2021.

**2.12** Além, do disposto nos itens acima relacionados a Licitante Proponente Vencedora deverá:

**2.12.1** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais.

**2.12.2** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

**2.12.3** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

**2.12.4** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

**2.12.5** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

**2.12.6** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

**2.12.7** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

**2.12.8** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

**2.13** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município.

### **3 DO PREÇO**

**3.1** O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

### **4 DOS PAGAMENTOS**

**4.1** O preço contratado será pago de acordo com as medições previamente realizadas pelo fiscal da obra, após vistoria e desembolso autorizadas, respeitando a disponibilidade financeira, no prazo de 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

**4.2** O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço global que é de **R\$ 303.714,36 (trezentos e tres mil setessentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**, nem mesmo os unitários constantes no Orçamento Discriminativo, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.3** O representante do Município de Imbuia, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no setor de Contratos e Licitações, após solicitação.

**4.4** A Execução/medição ocorrerá por eventos devendo o execução do evento estar concluída por completo para medição e posterior pagamento.

**4.5** Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços, o período em que o mesmo foi executado, o número do Contrato a ser firmado com o Município, devendo a fiscalização atestar no corpo da mesma a execução dos serviços, conforme Boletim de Medição dos Serviços.

**4.6** O último pagamento será efetuado nas mesmas condições do item 6.2 e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS e INSS, cópia do pedidode baixa do CEI – Cadastro de Empresa Individual junto ao INSS e do DIÁRIO DE OBRAS.

**4.7** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste edital.

**4.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

## **5 DO REAJUSTE**

**5.1** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

**5.3** Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INCC (Índice Nacional de Construção Civil).

**5.4** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**5.5** Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

**5.6** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## **6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**6.1** Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;

**6.2** Com valores superiores aos estimados;

**6.3** Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.1** Serão desclassificadas as propostas com valor inexequível, ou seja com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ao estabelecido no Quadro de Quantidades (orçamento).

## **7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** A presente licitação destina-se a empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.2** Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

## **8 DAS RESTRIÇÕES**

**8.1** Não poderão participar deste Certame;

**8.1.1** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**8.1.2** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**8.1.3** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 8 da Lei nº 14.133/2021;

**8.1.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**8.1.5** Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

**8.1.6** Concordatária ou com falência decretada;

**8.1.7** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**8.1.8** Consorciada.

## **9 DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

**9.2** Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**9.3** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via devidamente autenticada.

**9.4** O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

**a)** Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

**b)** Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.

**c)** No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA LICITANTE.**

**d)** Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (**conforme modelo constante do Anexo VII**), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

**e)** ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO(Art. 62 da Lei nº 14.133/2021).

**f)** ANEXO X- MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

**9.5** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - **Certidão Específica** ou **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial,

deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**9.6** Microempresas Individuais (MEI) deverão apresentar “fora do envelope”, no ato de CREDENCIAMENTO cópia da Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP do proprietário.

**9.7** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, conseqüentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 9.1, do Item 9.**

**9.8** A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais, exceto a apresentação do documento disposto no item f), que impedirá a Empresa de participando Certame.

**9.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**9.10** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.**

**9.11** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.12** – Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.12.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

**9.12.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**5.7** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11158171429800::NO:3,4,6;>

[https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

**9.13** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.14** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.15** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.16** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **10 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "2",

com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE IMBUÍA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE Nº. 2: PROPOSTA  
EDITAL Nº. 90/2024  
PROPONENTE:  
CNPJ:

**10.2** A proposta de preços – envelope 02 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a)** Orçamento Discriminado em preços unitários, bem como, seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários (**As casas decimais dos valores unitários devem ser truncadas na segunda casa decimal depois da vírgula**) incluso a indicação do BDI – (Bonificação e Despesas Indiretas);
- b)** O valor global e unitários da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado no Cronograma Físico-Financeiro e no Orçamento Discriminativo, sob pena de desclassificação da proposta.
- c)** O preço global da obra deve incluir o preço de todas as despesas com encargos fiscais, civis, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra.
- d)** Cronograma físico – financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 90 (nove) dias;
- e)** Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- f)** Apresentação da Composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, na planilha da proposta comercial.
- g)** Entregar juntamente com a Proposta, a Declaração constante no **Anexo IX** e a folha de dados para elaboração do contrato do **Anexo XII**.
- h)** Garantia de que os serviços serão refeitos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

O envelope de documentação e/ou propostas deste Edital que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE “1”, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE IMBUIA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE Nº. 1: HABILITAÇÃO  
EDITAL Nº. 90/2024  
PROPONENTE:  
CNPJ:

**11.2** NO ENVELOPE Nº. 1 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

**11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

*Obs - Os documentos relacionados no item 7.2 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação*

**11.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- 11.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 11.2.2.2** Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.2.2.3** Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;
- 11.2.2.4** Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 11.2.2.5** Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

**11.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.2.3.1** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente



licitação;

#### **11.2.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.2.4.1** Registro do licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

**11.2.4.2** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**11.2.4.3** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (atestado de capacidade técnica-profissional ou similar) de Engenheiro Civil, Engenheiro de Produção Civil ou de Arquiteto, que será indicado e utilizado pela empresa na presente contratação, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. O profissional constante da CAT/similar apresentada obrigatoriamente deverá ser um dos profissionais da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

\* 1ª observação: Quando da contratação, e como condição para tanto, a empresa e o profissional do quadro técnico da empresa vencedora do certame, constante da(s) CAT(s) apresentada(s), se registrado no CREA, deverão apresentar o seu registro perante o CREA/SC, ou no caso de profissional com registro em CREA de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao CREA-SC.

**11.2.4.4** Declaração subscrita por seu responsável legal, sob penas cabíveis, que conhece o local e está inteirado das condições estabelecidas, modelo ANEXO IX;

**11.2.4.5** Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, acompanhada de relação destes equipamentos;

**11.2.4.6** Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, afirmando que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, bem como relação dos funcionários que irão participar da obra e suas respectivas funções;

#### **11.2.4.7 MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:**

**11.2.4.7.1** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar junto com os Documentos de Habilitação a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - Certidão Específica ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**11.2.4.7.2** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.

#### **11.2.5 Certificado de Registro Cadastral**

**11.2.5.1** Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Imbuia em vigor.

**11.2.5.2** No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

**11.2.5.3** Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com

documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

**11.3** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão;

**11.4** O vencedor da licitação terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da realização do objeto da presente licitação, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

## **12 DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

**14.1** Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

**14.2** A licitante vencedora será responsável pelo seu deslocamento até o local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

**14.3** Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

**14.4** **Será de obrigação da contratada realizar a aquisição da placa de obras, conforme padrões do CONTRATANTE, que deverá ser fixada no local da obra assim que esta for iniciada, e mantida em perfeitas condições até seu término;**

**14.5** Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e de qualidade.

**14.6** A PROPONENTE VENCEDORA será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para a execução do objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

**14.7** O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

**14.8** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

**14.9** A Administração Municipal de Imbuia e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

**14.10** Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

**14.11** Não serão aceitos documentos enviados por FAX ou E-MAIL;

**14.12** A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

**14.13** A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a

ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

## **15 DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**15.1** Os envelopes de “Documentação” e, eventualmente, “Proposta” terão suas aberturas iniciadas às **08:30 horas, do dia 23 de setembro de 2024**, iniciando-se a solenidade pela abertura do Envelope “A”. Em seqüência, resolver-se-ão todas as possíveis impugnações e recursos referentes à documentação. A seguir, na seqüenciados atos ou em outra ocasião previamente determinada e comunicada aos proponentes, passar-se-á para a abertura do Envelope “B” – Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

**15.2** A proponente que for julgada inabilitada e desistir da interposição de recurso, terá seu Envelope “A” - “PROPOSTA” devolvido, mediante, totalmente lacrado e inviolado. Também terá o envelope “B” devolvido indevassado, a empresa que, decorrido o prazo legal de cinco dias após a inabilitação, não recorrer da decisão da Comissão. A proponente que estiver disposta a interpor recurso contra a decisão da Comissão em inabilitá-la, terá seu envelope “B” retido, mantido indevassável até a resolução final das questões pendentes.

## **16 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**16.1** - Inicialmente procederá a Comissão a análise dos documentos de habilitação.

**16.2** - A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

## **17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**17.1** Não serão considerados para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

**17.2** Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços vultuosos em relação aos valores de mercado.

**17.3** A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subseqüentes.

**17.4** As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

**17.5** - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e tiver o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**17.6** – As propostas serão selecionadas e classificadas em ordem decrescente e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**17.7** - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**17.8** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Global.

**17.9** – Poderá a Agente de Contratação estipular valor mínimo para oferecimento dos lances

**17.10** - O Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais

em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**17.10.1** - Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**17.10.1.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**17.10.1.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

**17.10.1.3** - Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**17.10.1.4** - Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

**17.10.2** - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

**17.10.2.1** - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

**17.10.2.2** - Empresas brasileiras;

**17.10.2.3** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**17.10.2.4** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**17.10.3** - As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, no ato da sessão, logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 17.10.1 e seguintes.

**17.10.4** - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico (e-mail), com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

**17.10.5** - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.10.6** - Nessa hipótese, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**17.10.7** - Caso persista o empate, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**17.11** - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor

individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor lance;

b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

**17.12** - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**17.13** - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**17.14** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global** e os valores estimados para a licitação.

**11.14.1** - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**17.15** - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**17.16** - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**17.17** - Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

## **18 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**18.2** O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado de Licitações e Contratos do Município de Imbuia, estabelecido na Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br); [adriana@imbuia.sc.gov.br](mailto:adriana@imbuia.sc.gov.br); dentro do prazo estipulado.

**18.3** Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido

no Paragrafa único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**18.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

**18.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso..

## **19 DOS RECURSOS**

**19.1** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

**19.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**19.5** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

**19.6** Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **20 DA HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todas as exigências legais.

**20.2** O Prefeito Municipal de Imbuia poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

## **21 DA CONTRATAÇÃO**

**21.1** Após homologação da presente licitação, o Município de Imbuia convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

**21.2** O Município de Imbuia poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de sua propostas, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**21.3** O vencedor da licitação na vigência do contrato, terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da prestação do objeto contratual, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

## **22 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS**

**22.1** O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

**22.2** Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

**22.3** É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

**22.4** Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **23 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**23.1** A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

**23.2** A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

**23.3** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.14 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**23.4** – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Luiz Henrique Arnold

**23.5** - Atribuições do Gestor de Contratos:

**23.6** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**23.7** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

**23.8** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**23.9** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**23.10** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**23.11** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

**23.12** Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**23.13** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

**23.14** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e

setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**23.15** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**23.16** Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edio Linesio Marquez ou Edson de Farias.

13.19 Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

## **24 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**24.1** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Imbuia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**24.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 23.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Imbuia pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

**24.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não



elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

**24.4** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**24.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

**24.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**24.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

**24.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

**24.9** Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.11** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta

## **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

**25.2** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**25.3** Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

**25.4** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

**25.5** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**25.6** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

**25.7** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**25.8** O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste

Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

**25.9** Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**25.10** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br), endereçado ao Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, no setor de Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia– Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

**25.11** Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

**25.12** O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados no setor de Licitações, no horário e endereço constante no Item 25.10 e no site: [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br).

## **26 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, E NÃO POSSUI AGENTE POLÍTICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO LGPD.**

**ANEXO XII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

**ANEXO XIII – PROJETOS, PLANILHAS, RTC**

**26.1** Os anexos serão encaminhados em formato digital aos interessados por meio eletrônico. Os custos de impressão dos projetos correrão por conta do interessado.

Imbuia, 11 de novembro de 2024.

**DENY SCHEIDT  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 113/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(Se for o caso)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANADA**

**(caso não tenha ETP)**

## ANEXO II

### CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 113/2024

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 113/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxxxxx** e CPF nº **xxxxxxxx**, residente e domiciliado à Rua **xxxxxxxxxxxx**, nº **xxxxx**, nesta cidade de Imbuia, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada por seu **xxxxxxxxxxxxxxxx**, (cargo), portador da carteira de identidade nº **xxxxxxxx**, e do CPF/MF nº **xxxxxxxx**, residente e domiciliado na Rua **xxxxxxxx**, nº **xxx**, **xxxxx**, no Município de **xxxxxxx**, **XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 113/2024, Licitação Modalidade Concorrência nº 113/2024**, bem como com o que disciplina a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, REATERRO DOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA CECILIO DA SILVA - TRECHO I, NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PORTARIA Nº 251/SEF – 24/10/2024, ANEXO III EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVAS 2024 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRURA E MOBILIDADE - SUBAÇÃO:15098 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA INFRAESTRURA E MOBILIDADE (FONTE DE RECURSOS: 1.501.261), ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC**, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

1.2 Considera-se:

1.2.1 REFORMA/ AMPLIAÇÃO: Copiar Item 2.2.1 do Edital;

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Concorrência, do tipo Menor Preço Global, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

3.2 A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e das condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, em decorrência disso, não será possível, em ocasião futura, a CONTRATANTE considerar qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada

na falta de conhecimento dessas condições.

**3.3** A execução dos serviços, objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

**3.4** A CONTRATADA é responsável pelo frete, descarga e armazenamento de equipamentos/material necessários para a execução do presente objeto contratual, comprometendo-se integralmente, por eventuais danos decorrentes desta atividade.

**3.5** O prazo de execução das obras/serviços será de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**3.6** O representante do Município de Imbuia, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**3.7** Os acréscimos e/ou supressões de serviços e/ou materiais, se necessários, deverão ser devidamente justificadose, só poderão ser executados ou aplicados se previamente autorizados mediante aditamento.

**3.8** O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificandose o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

**3.9** Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeitaàs sanções previstas neste Edital e em Lei.

**3.10** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

**3.11** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 105 da Lei 14.133/2021.

**3.12** Além, do disposto nos itens acima relacionados a Licitante Proponente Vencedora deverá:

**3.12.1** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais.

**3.12.2** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

**3.12.3** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

**3.12.4** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

**3.12.5** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

**3.12.6** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

**3.12.7** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

**3.12.8** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

**3.13** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** .....O valor do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**4.2** O preço contratado será pago de acordo com as medições previamente realizadas pelo fiscal da obra,

após vistoria e desembolso autorizadas, respeitando a disponibilidade financeira, no prazo de 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

**4.3** O representante do Município de Imbuia, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no setor de Licitações, após solicitação.

**4.4** Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços, o período em que o mesmo foi executado, o número do Contrato a ser firmado com o Município, devendo a fiscalização atestar no corpo da mesma a execução dos serviços, conforme Boletim de Medição dos Serviços.

**4.5** O último pagamento será efetuado nas mesmas condições e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS e INSS, cópia do pedidode baixa do CEI – Cadastro de Empresa Individual junto ao INSS e do DIÁRIO DE OBRAS.

**4.6** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste edital.

**4.7** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

**4.8** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**4.9** A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social, (11%), contendo a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), destacando no corpo da mesma a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

**4.10** O prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

Dados da Prefeitura Municipal de Imbuia;

Valor do serviço prestado;

Código do serviço;

Alíquota (%);

Valor do ISS;

Matrícula da CNO.

**4.11** A empresa contratada ficará responsável por encaminhar para a Prefeitura Municipal de Imbuia os comprovantes de pagamento do INSS de cada Nota Fiscal emitida para essa obra. Em que, é obrigatório a entrega do comprovante de pagamento do INSS da Nota Fiscal 01 para liberação de pagamento da Nota Fiscal 02 e assim, sucessivamente.

**4.12** Na última Nota Fiscal emitida da obra, é obrigatório a empresa entregar o comprovante de pagamento do INSS da Nota Fiscal anterior e da Nota Fiscal com o valor final, juntamente com a CNO da obra.

**4.13** Posterior a isso, o município verificará todas as CNDs da empresa e liberará para pagamento final.

**4.14** O pagamento da última medição da obra após a emissão da Nota Fiscal está condicionado à apresentação da Certidão Negativa do INSS referente à obra (matricula CNO).

**4.15** O pagamento da última medição da obra após a emissão da Nota Fiscal está condicionado à apresentação da Certidão Negativa do INSS referente à obra (matricula CNO).

**4.16** A não apresentação da Certidão Negativa do INSS e matrícula no CNO da obra ocasionará a aplicação das sanções constantes na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, por descumprimento da Declaração assinada pela contratada dando ciência da obrigatoriedade da entrega de documentos dessa obra aos órgãos vinculados a esta licitação.

## **5 CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta, em atendimento ao que preceitua o §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não havendo reajuste, nem atualização de valores antes do prazo estabelecido, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1** Caso o prazo contratual exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Construção Civil (INCC).

**5.1.2** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato. Sendo que será considerada como data base a data de assinatura do Contrato.

**5.1.3** Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

**5.2** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## **6 CLAUSULA SEXTA – PRAZOS E VIGÊNCIA**

**6.1** O presente contrato possui vigência até xx/xx/xx, contados a partir da data de sua assinatura.

**6.2** A execução, conclusão e entrega do Objeto contratual será de 120 (cento e vinte) dias, conforme o cronograma físico financeiro, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**6.3** O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

## **7 CLAUSULA SETIMA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**7.1** As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Imbuia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇO GERAIS/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RDOGEM E SERVIÇOS GERAIS

31 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

15.452 - URBANISMO/ SERVIÇOS URBANOS

1.006- OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PÚBLICA

42- 4490.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 1.710.3210.000 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA ESTADO

42 - 4490.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 2.7103210.0000 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA ESTADO

42 - 4490.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## **8 CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Cumprir fielmente este Contrato;

**8.2** Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

**8.3** A contratada deverá consultar a Contratante sobre todos os materiais a serem aplicados à Obra, para sua aprovação, antes da execução;

**8.4** A CONTRATADA deverá sinalizar a obra dentro das normas vigentes;

**8.5** Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

**8.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

**8.7** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

**8.8** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**8.9** Apresentar no início da obra relação dos empregados envolvidos e, informar a qualquer tempo, quando solicitado, a relação dos mesmos.

**8.10** A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para a execução do objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

**8.11** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela execução da obra junto ao CREA/SC ou CAU/SC;

**8.12** Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão de contrato;

**8.13** Fornecer placa de obra conforme padrões definidos pelo CONTRATANTE, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;

**8.14** Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no Edital;

**8.15** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

**8.16** Não transferir a outrem parte do contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE;

**8.17** Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;



**8.18** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;

**8.19** Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

**8.20** Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

**8.21** Responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada pela fiscalização;

**8.22** A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Código Civil em vigor, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.23** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.

**8.24** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

**8.25** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

**8.26** Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

**8.27** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificado na execução do objeto;

**8.28** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;

**8.29** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo Município;

**8.30** Manter o diário de obras atualizado e disponibilizá-lo ao fiscal de Contrato a qualquer tempo;

**8.31** **O início da execução só será autorizado após a emissão da Ordem de Serviço que será emitida pela autoridade competente do Município de Imbuia, mediante a entrega do registro do Cadastro Nacional de Obras – CNO - Comprovante de Inscrição de Obra e entrega de Alvará de Construção.**

#### **CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Cumprir fielmente este Contrato;

9.2 Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhar os serviços;

9.3 Efetuar, no prazo avençado, o pagamento pelos serviços executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

10.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Imbuia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 11.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Imbuia pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

10.3A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.4Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.5.Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

11. 6.As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

11.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

11.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

11.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.11 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;]

12.2.Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1** A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens/serviços entregues/prestados durante a vigência do contrato.

**12.2** A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a

proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

**12.3** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos art.

**13** da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

**23.17** Concluída a jornada diária dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE os vistoriará.

**23.18** No caso de não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE por falta de regularização ou de atendimento às normas técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, as devidas regularizações, conforme normas técnicas vigentes e referentes ao objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 119, da Lei 14.133/2021. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**23.19** – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Luiz Henrique Arnold

**23.20** - Atribuições do Gestor de Contratos:

**23.21** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**23.22** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

**23.23** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**23.24** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**23.25** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**23.26** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

**23.27** Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**23.28** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

**23.29** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**23.30** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**23.31** Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edio Linesio Marquez ou Edson de Farias.

**13.19** Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

- 14.1** O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 14.2** Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 14.3** É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 14.4** Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5** Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, comercial, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 14.6** Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimentos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 14.7** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 14.8** A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

**14.9** Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SEGURO**

**15.1** A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

**16 CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**16.3** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IMBUIA, ..... de.....de 2024.

Empresa:

**Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 113/2024 MODELO DE  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Ao Município de Imbuia

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, REATERRO DOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA CECILIO DA SILVA - TRECHO I, NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PORTARIA Nº 251/SEF – 24/10/2024, ANEXO III EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVAS 2024 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SUBAÇÃO:15098 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (FONTE DE RECURSOS: 1.501.261), ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC**, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

Considera-se:

REFORMA/ AMPLIAÇÃO: Copiar Item 2.2.1 do edital;

Entregamos a nossa proposta, objeto da presente licitação, Modalidade Concorrência, acatando todas as estipulações consignadas em Edital inclusive de seus anexos, conforme abaixo:

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_(No máximo, 60 dias).

....., .... de ..... de 2024.

-----  
Assinatura do Representante LegalNome:.....  
CPF.....

## ANEXO IV

### CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 113/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A/C Agente de Contratação

Ref.: Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 113/2024

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital CONCORRÊNCIA nº  
113/2024 – Município de Imbuia/SC. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/21.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

- Declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

---

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 113/2024 MODELO DE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Município de Imbuia Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., CNPJ....., com sede na Rua .....-  
Bairro .....Cidade de ....., que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum  
órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., .... de ..... de 2024.

-----  
Assinatura do Representante LegalNome:.....  
CPF.....  
Carimbo do CNPJ da Empresa



**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 113/2024**  
**MODELO DE**  
**DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

Ao Município de Imbuia Prezados Senhores,

A empresa....., CNPJ....., com sede na Rua.....- Bairro .....Cidade de ..... ,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presenteprocessolicitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., .... de ..... de 2024.

-----  
Assinatura do Representante LegalNome:.....  
CPF.....  
Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 113/2024 MODELO DE  
PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade)..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro .....,na cidade de ....., Estado de .....; -----**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº 113/2024 do Município de Imbuia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2024

.....  
Outorgante

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

**ANEXO VIII**

**CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 113/2024 DECLARAÇÃO  
HABILITAÇÃO TÉCNICA**

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

Ao Município de Imbuia Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, Tendo examinado Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Imbuia que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

**Localidade, de ..... de 2024.**

\_\_\_\_\_(**assinatura**)\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 113/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO  
BÁSICO E PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL.**

Ao Município de Imbuia Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº...../....., DECLARA, sob as penas da Lei, que está de acordo com os Projetos, Memoriais, Cronograma de Execução Físico – Financeiro, Orçamento inclusive itens de Acessibilidade, do Objeto da presente licitação – Edital nº 113/2024  
Declara ainda de que tomou conhecimento do local da obra.  
Declaramos, possuímos pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, bem como relação dos funcionários que irão participar da obra e suas respectivas funções;  
Conforme abaixo: nomes e funções

....., .... de ..... de 2024.

-----  
Assinatura do Representante Legal Nome:.....  
CPF.....  
Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO X**

**CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 113/2024**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e EPP**

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA n.º 113/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
(Empresa Proponente)  
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

## ANEXO XI

### CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 113/2024

#### TERMO DE CONSENTIMENTO (Dados Pessoais)

**A/C Agente de Contratação**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 113/2024**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita do CNPJ nº \_\_\_\_\_ declaro que fui orientado (a) de forma clara sobre o tratamento dos meus Dados Pessoais e da minha empresa pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

#### Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

#### Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;
4. Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Município de Imbuia/SC, a revisão dessas decisões.

#### Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

## Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do endereço eletrônico [adriana@imbuia.sc.gov.br](mailto:adriana@imbuia.sc.gov.br); para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail:

(preencher com todos os números autorizados)

Ligação e App de comunicação (Whatsapp):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

Obs.: Rubricar e assinar todas as páginas.

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 113/2024 FOLHA DE DADOS  
PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Ao Município de Imbuia Prezados Senhores,

Razão Social: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Nome da pessoa  
para contatos: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Nome completo da pessoa da pessoa que  
assinará o contrato: \_\_\_\_\_ Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. RG : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



**ANEXO XIII**

**CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 113/2024**

**MEMORIAIS DESCRITIVOS**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS**

**PROJETOS**